



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre concessão de direito real de uso da área que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e Lei Complementar nº 185, de 10 de junho de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica concedido o Direito Real de Uso à MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.172.466/0001-37, uma área urbana denominada de APM-18, da quadra ARSE-102, Loteamento de Palmas 2ª Etapa - Fase I, com área total de 1.669,92 m², com os seguintes limites e confrontações: D=23,56 metros + 16,64 metros + D=16,60 metros + 11,65 metros de frente com alameda 24; 58,50 metros de fundo com QI-34; 23,44 metros do lado direito com APM-06; 16,00 metros do lado esquerdo com alameda 02.

Art. 2º Fica alterado o uso do solo e memorial descritivo da área da APM 18, da quadra ARSE-102, de área de Posto de Saúde para área de Culto Religioso.

Art. 3º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 4022158/2004.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 4º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como no Termo de Concessão a ser firmado entre as partes

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Eduardo Manzano Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação